



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, de 08 de junho de 2017.

(originária do PLC. Nº 03, de 02/06/2017)

“ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA REFERENTE A PARTE PATRONAL RELATIVA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A alíquota de contribuição previdenciária, relativa a parte patronal, estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 54, de 12 de dezembro de 2016, passa a vigor com o percentual de 22 % (vinte e dois por cento).

Parágrafo único: A alíquota de que trata o *caput* incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição de servidores municipais, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A contribuição previdenciária relativa aos servidores municipais permanece no patamar de 11% (onze por cento).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seu efeito incidirá inicialmente na folha de pagamento referente o mês de junho de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis - SP

Aos 08 de junho de 2017.


JOAQUIM VIEIRA PERES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


Rubens Marim Toledo

Chefe de Gabinete